



Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

F 1

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br



Termo de Abertura de Processo

Processo N° 001729/2	24 Data de Abertura: 11/03/2024
Requerente 153.604.825-91 LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO	
Endereço Rua Conselheiro Chaves, Centro - Pojuca, /BA - CEP:	: 48120-000
Contato	E-mail
Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ	
Primeiro Trâmite ETARIA DA FAZENDA	Data/Hora do Trâmite 11/03/2024 11:07:44
sesso Administrativo	
Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Doc	umentos Anexos
Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição c	ompetente a:
Comunicação Interna nº58/24	
Nestes termos, pede deferimento.	
Pojuca, 11 de março de 2024	LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
	Requerente
Processo Nº 001729/24 Requeren	nte: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Assunto Comunicação Interna nº58/24	
Acompai	nhe o Andamento do Processo pela Internet
	nharTramites CPF/CNPJ: 153.604.825-91 Data Protocolo: 11/03/2024 Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA
ŀ	





Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 058/2024 - SEGAD

Pojuca, 07 de Março de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 065-2023

Venho através deste solicitar autorização para Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 065-2023, por igual período 12 (doze) meses no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), com o CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ofício no 027-2024- SEGAD

Pojuca, 07 de Março de 2024

À

CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA

ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 065-2023

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 065-2023, por igual período 12 (doze) meses no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), com o CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa





CENTRO DE SERVIÇOS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA

Pojuca-Ba, 08 de Março de 2024

Oficio nº 01/2024

Prefeitura Municipal de Pojuca Secretaria Municipal de Gestão Administrativa Praça Almirante Vasconcelos, s/n Bairro: Centro, Pojuca-Bahia, CEP: 48.120-000

Prezado Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão

Ádisamos o recebimento de vosso oficio em referência datado de 07/03/2024, o qual registra a intenção de Celebrar Aditivo de Renovação ao contrato de nº065/2023, por igual periodo de 12 meses, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos e equipamentos pertencentes à frota do município.

Assim sendo e em resposta á vossa solicitação, vimos por meio do presente, nos manifestar favoravelmente ao aditivo de renovação por 12 meses.

Atenciosamente,

Socio administrador Tv Dilson de Aguiar, S/N Casa Centro CEP: 48.120-000

Pojuca-Bahia

Endereço: Travessa Dilson de Aguiar, sn, Centro, Pojuca-Ba, CEP: 48.120-000

Contato: (71)99979-3400



Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 068/2024 - SEGAD

Pojuca, 15 de Março de 2024.

A SEFAZ

Assunto: Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 065-2023

Venho através deste solicitar Reserva Orçamentária para Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 065-2023 que representa o montante de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) com a Empresa CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

PEÇAS

EDUCAÇÃO – R\$ 312.000,00 SESPUMA – R\$ 200.000,00 SOCIAL – R\$ 17.000,00 ECONÔMICO – R\$ 52.000,00 SAÚDE – R\$ 44.000,00 ADMINISTRAÇÃO – R\$ 66.500,00 SECTELJ – R\$ 8.500.00

SERVIÇOŠ

EDUCAÇÃO - R\$ 120.000,00 SESPUMA - R\$ 70.000,00 SOCIAL - R\$ 6.000,00 ECONÔMICO- R\$ 18.000,00 SAÚDE - R\$ 16.000,00 ADMINISTRAÇÃO - R\$ 6.500,00 SECTELJ - R\$ 3.500,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 382 / 2024

D -4	-		η.	-	_	_	
Dat	га	na	ĸ	35	D.	rv	•

22/03/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2026.30.150010011001

Unidade Orçamentária

03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Ação

2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

Saldo Anterior da Dotação

312.830,00

Valor da Reserva

312.000,00

Saldo Atual

830,00

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS "PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

Isabellowst

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARSOSA DOS SANTOS NETA

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 131806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 371 / 2024

Data da Reserva

22/03/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2061.30.17200000

Unidade Orçamentária

03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Ação

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Saldo Anterior da Dotação

1.196.630,61

Valor da Reserva

200.000,00

Saldo Atual

996.630,61

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO №065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARĀES Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA Responsável





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 378 / 2024

Data da Reserva

22/03/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2077.30.15000000

Unidade Orçamentária

03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Ação

2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

131.550,00

Valor da Reserva

17.000,00

Saldo Atual

114.550,00

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável

dPF: 084.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 372 / 2024

Data da Reserva

22/03/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2095.30.15000000

Unidade Orçamentária

03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO

Ação

2,095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

154.843,00

Valor da Reserva

52.000,00

Saldo Atual

102.843,00

Motivo

DESTINA-SE PARA O AḃITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO №065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

SALAS COSTA DE CARVALHO Seticitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA



PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 380 / 2024

Data da Reserva

22/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

ód. Reduzido

4022.30.15001002

Unidade Orçamentária

03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação

4,022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC-HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA

Elemento de Despesa 1 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

2.803.341,06

Valor da Reserva

44.000,00

Saldo Atual

2.759.341,06

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PÁRA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Splicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA Responsavel





PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro CNP3: 13:806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 376 / 2024

Data da Reserva	1	
22/03/2024		
Órgão Solicitante		
2 - PREFEITURA MUN	NICIPAL DE POJUCA	·
Solicitante		
LUIZ CARLOS COSTA	A TRINCHÃO	
Dotação Orçamentária	a	
Cód. Reduzido	2010.30.15000000	

Ação

Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD

, 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa , 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação	Valor da Re	serva	Saldo Atual	
378.540,00		66.500,00		312.040,00

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 374 / 2024

Data	da	Reserva

22/03/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2038.30.15000000

Unidade Orçamentária

03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Acão

2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

221.798,02

Valor da Reserva

8.500,00

Saldo Atual

213.298,02

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS É EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 383 / 2024

Data da Reserva	erva	ese	ιR	da	ta	Dat
-----------------	------	-----	----	----	----	-----

22/03/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE ÆDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2026.39.150010011001

Unidade Orçamentária

03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Acão

2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

Saldo Anterior da Dotação

6.162.547,17

Valor da Reserva

120.000,00

Saldo Atual

6.042.547,17

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS É EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 370 / 2024

Data da Reserva

22/03/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2061.39.15000000

Unidade Orçamentária

03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Ação

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

Valor da Reserva

Saldo Atual

980.710,24

70.000,00

910.710,24

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA Responsável



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA



RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 379 / 2024

Data d	la R	ese	rva
--------	------	-----	-----

22/03/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2077.39.15000000

Unidade Orçamentária

03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Ação

2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

449.859,92

Valor da Reserva

6.000,00

Saldo Atual

443,859,92

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PÁRA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MEN

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

SA DOS SANTOS NETA MARIA INEZ BARB

Responsável

CPF: 034,290,365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 373 / 2024

Data da Reserva

22/03/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2095.39.17200000

Unidade Orçamentária

03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO

Acão

2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Saldo Anterior da Dotação

65.040,00

Valor da Reserva

18.000,00

Saldo Atual

47.040,00

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

SILAS COSTA DE CARVALHO Settcitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA



PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESĘRVA DE DOTAÇÃO

Nº: 381 / 2024

Dat	ta (da	Re	se	rva

22/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód, Reduzido

4022.39.15001002

Unidade Orçamentária

03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação

4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC-HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

28.014,86

Valor da Reserva

16.000,00

Saldo Atual

12.014,86

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável CPF: 034.290.365-93



REFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



Praca Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 377 / 2024

Data da Reserva

22/03/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINÇHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2010.39.15000000

. Unidade Orçamentária

03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD

2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

Valor da Reserva

Saldo Atual

282,133,96

6.500,00

275.633,96

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 375 / 2024

Data da Reserva

22/03/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2038.39.15000000

Unidade Orçamentária

03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Ação

2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

582.056,32

Valor da Reserva

3.500,00

Saldo Atual

578.556,32

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº065-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 068//2024.

POJUCA, em 22 de março de 2024

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA Responsável



Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 077/2024 - SEGAD

Pojuca, 26 de Março de 2024.

Ao JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Renovação ao Contrato № 065-2023

Venho através deste solicitar autorização para Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 065-2023, por igual período 12 (doze) meses no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), com o CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

A Celebração do Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 065-2023 com o Centro de Serviços P e Manutenção LTDA é uma medida estratégica e necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Este Aditivo proporciona a extensão do Contrato por mais 12 meses, permitindo que a prestadora de serviços continue atendendo às demandas de manutenção de forma ininterrupta. Isso é crucial para manter a operacionalidade dos equipamentos municipais, garantindo que eles permaneçam em condições adequadas de funcionamento para servir à comunidade.

O valor estabelecido para este Aditivo, no montante de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), é reflexo da complexidade e abrangência dos serviços prestados, incluindo não apenas a mão de obra especializada, mas também a aplicação de peças e acessórios necessários para as atividades de manutenção. Tal investimento é essencial para garantir a segurança e a eficiência dos equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Pojuca.



Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Além disso, a Renovação do Contrato com o Centro de Serviços P e Manutenção LTDA é uma demonstração da confiança na capacidade da Empresa em continuar oferecendo serviços de qualidade, cumprindo prazos e atendendo às especificações técnicas exigidas. Essa parceria é fundamental para garantir a boa gestão dos Recursos Públicos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal e para a População de Pojuca.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



CENTRO DE SERVIÇOS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA

Travessa Dilson de Aguiar, S/Nº - Centro - Pojuca/Bahia

CNPJ 96.713.045/0001-82

Insc. Estadual 037.235.668

Insc. Municipal 100900

Telefone: (71) 3645-3313

E-mail: centroautopojuca@gmail.com

PLANILHA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BA

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE SERVICOS PECAS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 96.713.045/0001-82

şi

INSC. ESTADUAL: 037.235.668

INSC. MUNICIPAL: 100900

ENDEREÇO: Travessa Dilson de Aguiar, S/Nº - Centro - Pojuca/Bahia

ELEFONE: (71) 3645-3313

E-MAIL: centroautopojuca@gmail.com

ICO: 001 (BB) AGÊNCIA: 3268-9 (Pojuca) CONTA CORRENTE № 11.225-9

PONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: SÉRGIO FERNANDO DOS SANTOS

RG: 03.786.816 05 SSP/BA

CPF: 460.643.705-72

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa propósta comercial relativo a execução dos serviços abaixo descritos, assumindo inteira responsabilidade por

quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma

THE RESERVE THE PROPERTY OF THE PERSON OF TH	cscric lo	UNID. FORN.	QTD	PRECO	WIRE.	eo atolixie
Prestação de serviços de				OLITA BARREON	《大学》	即領勢為
	manutenção preventiva e corretiva quinas e equipamentos pertencentes m valor Hora/Homem		2.000	R\$ 120,00	R\$	240.000,00
建立是是数据的	VALOR GLOBAL DO FIEM	013			RS.	240,000,00
	DUZENTOS EQUARE	NTA MIL REA	S	74.	14	
2 Fornecimento de peças e a	cessórios durante a prestação dos se	erviços		R\$ 700 Se Valor Fixo	•	as"
一	TWALOR GLOBAL DO TEM	02	一个	102	RS-	*700.000,00
	SPACE SPACE SPACE OF SECURITY	TIL REALS		52.07	37.3	* ************************************
VALO	leo eo lia en Ografia a arbival	14 TEMPL	Selection of		RS	940.000.00
	AND VANOVALEIGN FOR BEFORE AR	ENTA MILERE	AIS		4-70-23	

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-deobra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

CONFERE COM ORIGINAL

Prazo para fornecimento/serviços: Máximo de 05 (cinco) dias, após a expedição da ordem de serviços.

Pojuca, 17 de março de 2023.

Ducyio Jumando of J. d. J SERGIO FERNANDO DOS SANTOS

SÓCIO-GERENTE

RG Nº 03.786.816 05 SSP/BA CPF Nº 460.643.705-72

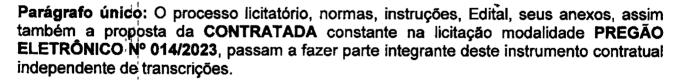


O MUNICÍPIO DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro. casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214,294,055-20. doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.713.045/0001-82 estabelecida na Travessa Dilson de Aguiar, s/n, Centro, Pojuca-Ba, através de seu Sócio Administrador, o Sr. Sergio Fernando dos Santos de Jesus, portador de cédula de identidade nº 378681605 SSP/BA e CPF nº 460.643.705-72, denominando-se a partir de agora. simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 014/2023, pela Prefeitura Municipal de Pojuca em 03/04/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:



CUANTO DE LA COMPANIO DE LA CARRO DEL CARRO DE LA CARRO DEL CARRO DE LA CARRO DELA CARRO DEL LA CARRO DEL LA CARRO DE LA CARRO DEL LA CARRO DE LA CARRO DE LA CARRO DE LA CARRO DEL LA

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 014/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 052/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8/666/93 e suas alterações posteriores.



CLAUS HASES UNDATO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2023, parte integrante deste instrumento.

CLAUSILATERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES





O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço unitário, sendo dele · decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) executar os serviços ora contratados, em local apropriado na Sede do Município de Pojuca, sem ônus para o Município, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos:
- b) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- c) utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos;
- d) substituir sempre que necessário, as pecas e componentes, por pecas novas e originais ou similares de reposição;
- e) comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;
- g) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas:
- h) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) atender solicitação do CONTRATANTE, a qualquer tempo, no que se refere a dados e informações relativos aos serviços, objeto do presente contrato;
- k) acompanhar as medições dos serviços procedidas pelo CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- I) arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção ou reparos, resultantes em indenização à Administração;
- m) responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- n) responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- o) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- p) apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;
- q) preservar e manter o CONTRATANTE, a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- r) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com las obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

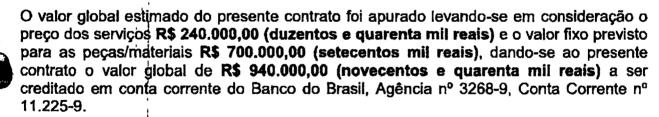


's) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

II - do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- d) Emitir ORDEM DE SERVIÇO e ORDEM DE DESMONTE;
- e) Emitir Termos de Recebimento Definitivo:
- f) Julgar a qualidade dos serviços;
- g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto.
- h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



- § 1°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.
- § 2°. O valor páctuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

r As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei r Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

√

> Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-00 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Po Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF:



Órgão/Unidade: - 03.14.14 / 03.11.11 / 03.09.09 / 03.10.10 / 03.12.12 / 03.08.08 / 03.05.05

Projeto/Atividade: 2095 / 2061 / 2038 / 2077 / 2026 / 2010 / 4022

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 / 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 15000000 / 17040000 / 15001002

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- i ense
 - I ensejar o retardamento da execução do certame,
 - II não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - III comportar-se de modo inidôneo,
 - IV fizer declaração falsa; ou
 - V cometer fraude fiscal.
 - **6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - **6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
 - **6.3.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5° (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6° (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
 - 6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pajuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06 CONFERE CONFERE



- **6.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **6.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.



- § 1°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **José Walter da Anunciação Ramos** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 008/2022 de 04 de Janeiro de 2022.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.
- § 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE), ou

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-0 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06 5 Jane de Sant

POJŪCA

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 065/2023

- INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- § 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

- A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.
- § 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- § 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entreques, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- § 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ap público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1°. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.
- § 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-0 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06 CONFERE COM ORIGINAL

Praçi



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, álém das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- § 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- § 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- § 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- § 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- § 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- I Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- II A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Pra

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48. Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- § 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estatem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e vatioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 83 de abril de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

Contratante

Testemunha 01:

Sergio Fernando dos Santos de Jesus P/ CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA

Contratada

Testemunha 02:

Nome:

R.G.: 16430672 22

ONFERE COM ORIGINAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE SERVICOS P E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 96.713.045/0001-82

Ressalvadó o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:52:47 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.~

Código de controle da certidão: D68F.FBD0.F5CE.6692 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade de internet











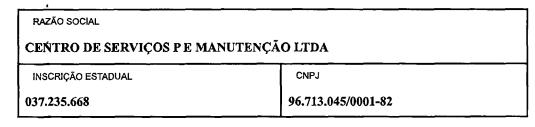
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/03/2024 08:48

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241028597



Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.



Emitida em 07/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.







Prefeitura Municipal de Pojuca Secretaria Municipal de Finanças

CENTRQ - POJUCA - BA CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000096/2024

Nome/Razão Social: • CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA

Nome Fantasia: CENTRO AUTO DE POJUCA

Inscrição Municipal: 00000100900 CPF/CNPJ: 96.713.045/0001-82

Endereço: TRAVESSA DILSON DE AGUIAR, SN CASA

CENTRO - POJUCA - BA 48120000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUERÍDÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:	
*********	************************************
**********	********************************
***********	·*************************************
*****	****************************
Esta certidão foi emitida:em	26/03/2024

Certidão válida até: 25/04/2024

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 6300071013



Santos Officios

Autenticidade de internet

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

https://pojuca.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

96.713.045/0001-82

Razão

Social:

CENTRO AUTOMOTIVO DE POJUCA LTDA ME

Endéreço:

TV DILSON DE AGUIAR SN CASA / CENTRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030820182790542850

Informação obtida em 14/03/2024 10:06:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade de internet





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE SERVICOS P E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.713.045/0001-82 Certidão nº: 68994100/2023

Expedição: 04/12/2023; às 08:12:42

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE SERVICOS P E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 96.713.045/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão émitida gratuitamente.

INFORMAÇÃÓ IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Anare enticiciente





Estado da Bahia Município de Pojuca Assessoria Jurídica

Pojuca, 26 de Março de 2024.

Parecer AJUR

. k r

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

'Consultor: Assessoria Jurídica.

Assunto: Aditivo de Prazo - Empresa CENTRO DE SERVIÇOS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA.

Ementa: Contrato de n° 124/2019. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados e equipamentos pertencentes a frota operacional da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios. Requerimento de Prazo. Prorrogação que se justifica. Serviço contínuo. Previsão contratual. Legalidade. Art. 57, II da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

I- Da retrospecção fática.

Chega ao conhecimento desta Assessoria consulta formulada pela Secretaria Municipal de Gestão Par e e di 13 Administrativa, na qual é solicitada elaboração de opinativo em torno do requerimento encaminhado Consulta de Empresa CENTRO DE SERVIÇOS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA, a qual versa sobre a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, Assunta: Adil máquinas e equipamentos pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

· Fàz juntar contrato para demonstrar o tempo já transcorrido do pacto. Analisemos.

II- Do Direito

Fr you

- Do Prazo -

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Preferiura informerbal de Pojuce Rébérto Pithen Barreto

OAB/BA 16.409 Assessor Jurídico Prefeitura Mun. de Pojuc Emidio Ribeiro dos Santo. OAB-BA 30140 ₁ Assessor Jurídico Adjunto



Administration of the control of the



çám ápintepijet

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de serviço extremamente essencial, cuja legislação autoriza a sua interpretario de legislação do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, in casu, por mais 12 (doze) meses, a viger de 11-20 Direit à 03/04/2025.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

Nesse diapasão, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração prorrogada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

fato que o objeto envolvido no contrato, que aqui se busca aditivo, é de serviço, o qual perpassa pela manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados e equipamentos, rol de atividades essas desenvolvidas a fim de se obter utilidade de interesse para a administração e usuários da rede pública.

Sobre o tema de serviços contínuos, leciona LEON FREJDA SZKLAROWSKY:

"(...) o contrato de prestação de serviço <u>de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade</u>

<u>de sua interrupção</u> ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis."

Na mesma esteira de entendimento assevera RENATO GERALDO MENDES, em sua obra, quando faz observar que: <u>"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade</u> de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício".

Outro grande doutrinador, MARÇAL JUSTEN FILHO, afirma quais são os contratos que podem ser considerados como de natureza continuada. Diz o professor:

"Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, eviçção, etc.). Assim se passa, por exemplo, com o

Prefeitura Mun. de Pojucæ Emidio Ribeiro dos Santos OAB-BA 30140 Assessor Juridico Adjunto

Prefeitura folkorrania de la constanta de la c

Andrews Comments of the Comment of t

相

person in

Falur .

Can re:

He Chin

ŧ,





contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto". (grifamos)

Referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos a entidade contratante. Por tais motivos esses prazos se protraem no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.

No caso sub examine é inconteste que não se pode paralisar os serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios, é de natureza essencial e, por desiderato, contínua. Por isso a prorrogação deve ser deferida.

Conclusão.

Ante o exposto, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, opinamos pelo deferimento da prorrogação de prazo requerida, por mais 12 (doze) meses, a viger de 03/04/2024 a 03/04/2025.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade op contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, s.px.í

Agberto Pithop Barreto

, ÷.

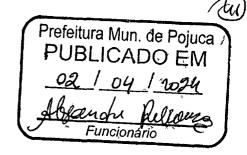
Assesso) Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca Emidio Ribeiro dos Santos

OAB-BA 30140 Assessor Juridico Adjunto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto – Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

Contratada: CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA ME

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Vigência ⊰ a viger de 03/04/2024 a 03/04/2025.

Pojuca, 02 de Abril de 2024.

5 7 mg

Zinth, in

Mily -

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E AGESSÓRIOS) - CONTRATO № 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023 -EMPRESA CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA ME.

> Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.713.045/0001-82, situado à Travessa Dilson de Aguiar, s/n, Centro, Pojuca-Bahia, neste ato representado pelo senhor Sergio Fernando dos Santos de Jesus, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças e acessórios, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por maio 12 (doze) meses a viger de 03/04/2824 a

03/04/2025.

Prefeitura Mul





CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14

- Projetos/Atividade: 2026, 2038, 2061, 2095, 2077, 4022, 2010

- Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 33.90.39.00

- Fontes: 15001001, 17200000, 15000000, 15001002

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo (serviço contínuo) está amparado no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 02 de Abril de 2024.

MUNICIPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CENTRO DE SERVIÇOS P.E.MANUTENÇÃO LTDA ME.

CONTRATADA - REP. SR. SERGIO FERNANDO DOS SANTOS DE JESUS.

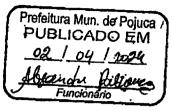
Prefeitura Monicipel (e Pojuca Agorto Pitton Barreto

Appessor Jurídico

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Nº. 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto - Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

Contratada – CENTRO DE SERVIÇOS P E MANUTENÇÃO LTDA ME

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 03/04/2024 a 03/04/2025.

Pojuca, 02 de Abril de 2024.

dinbati.

Ψige.c.

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0043

							0				
	Dilo	מ דין	~?		our	Cer	T	iou d	4CO	ane	X
	aife		_ (1							
000	Qu	lo	50)	broc	كالمجلا	2				
			_		J						
	Λ										
	A	$\overline{}$	10 (n	eti	rii	C	λ	Fa	zero	20-	
		`						1	0		
					, =						
	····	PO	ha ex	3.	04	de		2 Prul	20	29	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		()	1/							
					RAYO	10					
				<u> </u>	refeitura	Mun. de	Pojuca	7			
	·				ME र रि वाग	ovIA strum	es Peno-				
						<u></u>	r.c.				
					· · · · · · ·						
						•		 -			
		····									
	+	···				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
										<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	·					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
						· ·				 	
**											
		· · · · · · · · ·									
										· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
						<u>-</u>					
			·								
	 								····		···
											
											
			<u> </u>					· · · · · · · ·			
					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
						· · · <u> </u>					
			-							i	
											
									 		